

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA NO ESTADO DO CEARÁ – SICREDI COOPERJURIS.

Av. Washington Soares, nº 3000, Engenheiro Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE,
CEP 60810-350 CNPJ/MF 8.041.950/0001-76
NIRE – 23400013206

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA
SEMIPRESENCIAL
(IN-DREI nº 81/2020 e Lei 5764/71 artigo 43-A)**

O Presidente do Conselho de Administração da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA NO ESTADO DO CEARÁ – SICREDI COOPERJURIS**, com sede à Av. Washington Soares, nº 3000, Engenheiro Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.041.950/0001-76, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Cooperativa, convoca seus ASSOCIADOS, que nesta data somam 1.818 (mil, oitocentos e dezoito), em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se de forma semipresencial, no dia 16 de abril de 2026, às 8 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 9 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; às 10 horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, em terceira convocação.

A Assembleia será realizada na modalidade semipresencial para todos os associados, utilizando a plataforma de Assembleia Digital* acessada pelo site www.sicredi.com.br/assembleiadigital, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia:

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1) Prestação das contas do exercício de 2025, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, assim como o ajuste contábil para atender ao disposto no Resolução nº. 4.966/2021 do Conselho Monetário Nacional (CMN);
- 2) Destinação das sobras apuradas;
- 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

- 4) Fixação do valor dos honorários, das gratificações, das diárias e da cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- 5) Outros assuntos de interesse social;

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1) Reforma Ampla do Estatuto Social da Cooperativa;
- 2) Aprovação da Consolidação do Estatuto Social.

DE	PARA
<p>Art. 5º</p> <p>I - pessoas físicas que sejam membros e servidores, efetivos ou comissionados, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da Defensoria Pública, da Procuradoria Geral do Estado, da Procuradoria Geral do Município, da Polícia Judiciária - incluindo as Polícias Civil, Federal e Rodoviária Federal - e os oficiais registradores, todos atuantes no Estado do Ceará, assim como seus respectivos pensionistas;</p>	<p>Art. 5º</p> <p>I - pessoas físicas que sejam membros e servidores, efetivos ou comissionados, do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e das Controladorias, das Defensorias Públicas, das Procuradorias Públicas, das advocacias públicas e privadas, das Polícias Judiciárias - incluindo as Polícias Civil, Penal, Federal, Rodoviária Federal e Perícia Forense - e dos notários e oficiais de registros, todos atuantes no Estado do Ceará, assim como seus respectivos pensionistas e parentes até o 2º grau;</p>
<p>Art. 12º</p> <p>§ 16. O Conselho de Administração poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial, mantendo a condição de associado, desde que resguardada a integralização mínima de quotas-partes no valor correspondente a integralização mensal mínima de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) da remuneração ou faturamento, multiplicado por 160 (cento e sessenta) vezes (0,35% da remuneração bruta/faturamento x 160), desde que permaneça em conta capital o equivalente a R\$ 5.600,00 (cinco mil e</p>	<p>Art. 12º</p> <p>§ 16. O Conselho de Administração poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo, desde que sejam preservados os limites patrimoniais estabelecidos pela legislação em vigor.</p> <p>§ 23. Ressalvado o disposto no caput deste artigo, assim como nos parágrafos 13, 14,15, 16, o capital mínimo que cada associado deverá ter na Cooperativa será o correspondente a 100% da remuneração, renda presumida ou faturamento mensal;</p>

seiscentos reais) e sejam preservados os limites patrimoniais da Cooperativa estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 24. Visando o fortalecimento permanente do capital social da Cooperativa, a integralização mensal de capital corresponderá a 0,5% da remuneração ou renda presumida para associado pessoa física, sendo no mínimo R\$ 15 (quinze reais);

§ 25. A integralização mensal para associado pessoa jurídica será de, no mínimo, R\$100,00 (cem reais);

§ 26. O Conselho de Administração, considerando o equilíbrio patrimonial da Cooperativa e/ou para atender determinação do órgão regulador, poderá, de forma fundamentada, alterar os critérios estabelecidos nos parágrafos 23, 24 e 25, seja para majorar ou reduzir os valores estabelecidos.

Os documentos relativos à ordem do dia e informações mais detalhadas sobre o cadastro e utilização da ferramenta de participação na assembleia estarão disponíveis aos associados no sítio www.sicredi.com.br/coop/cooperjuris e na sede da cooperativa.

Para participar da assembleia digital deverá seguir os seguintes passos:

1. O associado deverá verificar seu número de telefone e endereço de e-mail estão atualizados no Sicredi (APP), Internet Banking ou dirigindo-se à sua cooperativa;
2. Por meio do link www.sicredi.com.br/assembleiadigital, o associado deverá realizar seu cadastro criando uma senha;
3. No dia e hora da assembleia, o associado deverá acessar novamente o link www.sicredi.com.br/assembleiadigital, informar seu CPF e senha cadastrada, clicar no evento de sua cooperativa e estará apto a participar das discussões e votações dos itens da ordem do dia;


Aos associados que acessarem a sala virtual da assembleia no momento da sua realização, observados o dia e o horário indicados no preâmbulo, devidamente cadastrados na forma do parágrafo anterior, será garantido o direito de manifestação por escrito, direcionada à mesa diretora, via chat, resguardada, assim, sua plena participação nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020.

A votação será realizada por intermédio de sistema eletrônico habilitado no momento da Assembleia, sendo admitida, excepcionalmente, apenas na hipótese de indisponibilidade da ferramenta eletrônica, a votação por escrito via chat.

A Assembleia será realizada no formato exclusivamente digital, com base no art. 43-A, da Lei 5.764/71 e na IN-DREI nº 81/2020, e gravada eletronicamente para eventual análise das autoridades reguladoras e/ou dos associados, mediante requerimento formal.

Os associados deverão acessar a ferramenta através do site www.sicredi.com.br/assembleiadigital, cadastrando-se e identificando-se com seu CPF e senha, no dia e horário indicados no preâmbulo, por qualquer dispositivo com internet, realizando seu cadastro para identificação, oportunidade em que será admitido seu ingresso na Assembleia. O mecanismo digital utilizado permitirá aos associados que se identifiquem, assim como exerçam seu direito a manifestação e voto, mediante atuação remota, em tempo real.

Fortaleza/CE, 06 de abril de 2026.

 Assinado de forma digital
por FRANCISCO ANTONIO
TAVORA
COLARES:01683681533
Dados: 2026.04.06
12:43:51 -03'00'

FRANCISCO ANTÔNIO TAVORA COLARES
Presidente do Conselho de Administração